Edição Nº 2660 - Primeiro Caderno-Sexta Feira, 26 de novembro de 2021

### Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

EDITAL Nº 001/2021 - Chamada Pública para seleção de propostas e projetos com a finalidade de realização de produção de conteúdo artísticos e/ou culturais, por meio virtual, transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais

O Município de Lavras, Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, torna público o presente edital, com observância da Lei Federal nº 14.017/2020, assim como o Decreto Federal nº 10.464/2020 que a regulamenta, e outros que surgirem e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, estabelece normas realizadas à realização de "seleção de propostas e projetos com a finalidade de realização de produção de conteúdo artísticos e/ou culturais, por meio virtual, transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais".

**CONSIDERANDO** que o artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017/2020 estabelece que a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, valores para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

**CONSIDERANDO** que os recursos a serem aplicados neste Edital são provenientes do saldo remanescente do montante repassado pelo Ministério do Turismo - Secretaria Especial de Cultura, através da Lei 14.017/2020, regulamentado pelo Decreto Federal 14.150/2021 - que estende a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e prorroga o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, até 31 de dezembro de 2021.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc); Decreto Federal nº 10.464/2020; Decretos Municipais nºs 15.520 e 15.927 e Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), o presente edital propõe atingir as ações emergenciais destinadas ao setor cultural através das seguintes considerações e exigências:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Edital de Chamamento Público será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decretos Municipais nºs 15.520/2020 e 15.927/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de emergência e calamidade pública.

- **1.2.** Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos profissionais da cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pelo Covid-19.
- **1.3.** Esse edital atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
- **1.4.** As legislações, informações e resultados referentes a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Lavras, na página <a href="https://www.lavras.mg.gov.br/">https://www.lavras.mg.gov.br/</a>.

CRONOGRAMA	PRAZOS
1- Publicação do Edital	26/11/2021
2- Impugnação do Edital	29/11/2021
3- Resposta às impugnações	30/11/2021
4- Período de inscrições	30/11/2021 a 10/12/2021
5- Resultado preliminar	13/12/2021
6- Impugnações	14/12/2021 e 15/12/2021
7- Resultado Final	16/12/2021

#### 2. DO OBJETO

- **2.1.** O presente Edital tem por finalidade selecionar propostas e projetos com a finalidade de realização de produção de conteúdos artísticos e/ou culturais, por meio virtual, transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;
- **2.2.** A produção de conteúdos artísticos e/ou culturais, por meio virtual, **DEVERÁ SER INÉDITA**.
- 2.3. Exemplos de vídeos que podem ser enviados:
- Teatro: performance, esquetes e cenas teatrais;
- Contação e mediação de Histórias;
- Circo: performances, apresentações e/ou esquetes de palhaçaria;
- Dança: vídeos de apresentações e performances;
- Música: vídeos com apresentação de conteúdo autoral e inédito, caso haja necessidade do artista interpretar outras canções, será de responsabilidade buscar resolver questões relativas ao direito autoral e outras;
- Literatura: performances poéticas e/ou apresentações de obras literárias, Histórias em Quadrinhos HQs;
- Culturas Populares: depoimentos de trajetória de mestres, apresentações populares tradicionais;
- Artes Visuais: vídeos com oficinas de pintura, desenho, escultura, gravura, grafite etc. ou com produção de exposição virtual e outros;
- Fotografia: oficinas, exposição virtual de fotografias e outros;

- Audiovisual: produção de um curta metragem;
- Técnicos e profissionais da cultura em geral: oficinas de sonoplastia, iluminação, cenografia, trabalhos para diretor, coreógrafo, figurinista, maestro etc., vídeo de produção de conteúdo em diversas áreas como Economia Criativa, Audiovisual, Produção Cultural.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O período de inscrições estará aberto de 30/11/2021 a 10/12/2021.
- **3.2.** O (A) proponente deverá entregar envelope lacrado (contendo externamente a descrição: **PROPOSTA PARA EDITAL 001/2021 LEI ALDIR BLANC LAVRAS E NOME COMPLETO**) no período de 22/11/2021 a 06/12/2021, no endereço da Casa da Cultura Bi Moreira, localizada na Rua Santana, nº111, Centro, no horário de 8:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.
- **3.3.** O envelope deverá conter a seguinte documentação:
  - Autodeclaração (conforme Anexo 1) devidamente preenchida e assinada;
  - Proposta de disponibilização de conteúdo cultural para meio cultural (conforme Anexo 2);
  - Comprovantes de residência ou sede do proponente, dos últimos 02 (dois) anos, no Município de Lavras;
  - Cópia de documento de Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente;
  - Número correspondente a homologação no Cadastro Municipal de Cultura (CMC), nos termos do Decreto nº 15.475/2020;
  - Mídia disponibilizando a produção do conteúdo artístico e/ou cultural, em meio virtual: i) O vídeo poderá ser gravado por dispositivo móvel, como celulares, câmeras fotográficas, câmeras de vídeo, utilizando recursos de edição ou não; ii) O conteúdo do vídeo deverá ser inédito, gravado especificamente para atender a este edital e com classificação etária livre; iii) O conteúdo deverá ser gravado na horizontal; iv) Fica a critério da Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura o uso do vídeo em sua integralidade ou em parte, quando da sua transmissão; v) O áudio do vídeo deve ser captado com equipamentos específicos para não comprometer a qualidade do vídeo;
  - Comprovantes de tempo de experiência do proponente no setor artístico e/ou cultural (exemplos: contratos, comprovantes de inscrições em festivais, declaração de participação, entre outros);
  - Portfólio e/ou documentação que comprove o exercício de atividades do proponente no setor artístico e/ou cultural nos últimos 24 (vinte e quatro) meses (fotografias, vídeos, declarações, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município de Lavras);
  - Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo 3), preenchido e assinado;
  - Dados para pagamento (Anexo 4).

**3.4.** A inscrição será gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do (a) Proponente no Cadastro Municipal de Cultura (Decreto Municipal nº 15.475), disponível através do link:

https://www.lavras.mg.gov.br/artigo/cadastro-dos-profissionais-da-cultura-e-espacos-culturais-grupos-empresas-e-coletivos-do-municipio-de-lavras/MTE1MTc=

- **3.5.** Cada Proponente poderá inscrever apenas uma única proposta.
- **3.6.** As propostas incompletas após o término do prazo de inscrição serão desclassificadas.
- **3.7.** É indispensável para habilitação da Proposta, protocolar o envelope no prédio da Casa da Cultura, conforme item 3.2.
- 3.8. Não serão aceitas Propostas, após a finalização do período de inscrições.
- **3.9.** As propostas ou projetos deverão apresentar linguagem de classificação livre, abrangendo todas as faixas etárias, não sendo permitidas conotações pejorativas, de sexualidade ou violência.
- **3.10.**O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos a elaboração e produção do vídeo que será exibido, é de responsabilidade exclusiva do (a) Proponente.

#### 4. DA MODALIDADE, NÚMERO DE PROJETOS E VALORES

- **4.1.** O valor destinado para esse edital é de R\$ 168.856,80 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis e oitenta centavos) e os repasses financeiros serão provenientes da seguinte classificação orçamentária: 02.16.01.13.392.0014.2124.3.3.90.36 Ficha 994.
- **4.2.** As modalidades de repasses serão:

OBJETO: Propostas e projetos com a finalidade de realização de produção de conteúdos artísticos e/ou culturais, por meio virtual, transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais:	Nº DE CONTEMPLADOS:	VALOR EM ÚNICA PARCELA:
Profissionais da Cultura	58 propostas	<b>R\$1.800,00</b> (PESSOA FÍSICA)
Projetos, Grupos, Bandas, Coletivos	16 propostas	<b>R\$ 4.028,55</b> (PESSOA FÍSICA)

**4.3.** O repasse somente será concedido depois de firmado o Termo de Compromisso da Contrapartida, obrigatório e anexo a esse Edital (Anexo 3).

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Podem participar do presente edital os profissionais da cultura e também os espaços artísticos e culturais que não sejam contemplados para o recebimento de subsídio mensal previsto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 15.520/2020, desde que comprovem residência ou sede no Município de Lavras/MG, bem como que desenvolvam atividades culturais nos últimos 2 (dois) anos.
- **5.2.** Caso o (a) proponente tenha recebido auxílio emergencial, não terá inviabilizada sua participação nesse Edital.

#### 6. DOS IMPEDIMENTOS

- **6.1.** Ficam impedidos de participar do presente edital os membros do Comitê Gestor Municipal das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural (Decreto n° 15.497/2020) e os agentes públicos que exerçam atividades na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.
- 6.2 Ficam impedidos de participar os contemplados pelo Edital nº 001/2020 e pelo Edital nº 002/2020, bem como os representantes legais das empresas e espaços culturais contemplados pelo chamamento do Decreto nº 15.520 de 16 de outubro de 2020.
- **6.3.** Não serão aceitos projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.
- **6.4.** Fica inabilitado o proponente que apresentar mais de uma proposta neste edital.
- **6.5.** O (a) proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

#### 7. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

- **7.1.** Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC.
- **7.2.** Os (As) proponentes participantes do edital autorizam a Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

- 7.3. O (A) proponente, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura de Lavras a utilizar as imagens, áudio e outras informações, para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.
- 7.4. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e são válidas para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

#### 8. DA TRAMITAÇÃO

- 8.1. A Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento da proposta à LEI ALDIR BLANC, Decreto de Regulamentação Federal nº 10.464/2020, Decretos de Regulamentação Municipal nºs 15.520/2020 e 15.927, e suas alterações, às normas desse edital de chamamento, à conferência dos documentos comprobatórios, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.
- **8.2.** O (a) proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

CRONOGRAMA	PRAZOS
1- Publicação do Edital	26/11/2021
2- Impugnação do Edital	29/11/2021
3- Resposta às impugnações	30/11/2021
4- Período de inscrições	30/11/2021 a 10/12/2021
5- Resultado preliminar	13/12/2021
6- Impugnações	14/12/2021 e 15/12/2021
7- Resultado Final	16/12/2021

### 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. A lista das propostas inabilitadas e habilitadas será publicada no Diário Oficial do Município de Lavras.
- **9.2.** Será INABILITADA a proposta:
- a) cujo proponente não esteja cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura:
- b) cuja proposta ou projeto não esteja em conformidade com o disposto na LEI ALDIR BLANC, nos Decretos Municipais n°s 15.520/2020 e 15.927/2021 e no presente edital;
- c) cuja proposta ou projeto não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;
- d) cuja proposta ou projeto seja apresentado de forma incompleta; e
- e) cuja proposta apresente informações incongruentes.
- 9.3. Entende-se por proposta HABILITADA aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa e integralmente em conformidade com o disposto na LEI ALDIR BLANC, nos Decretos Municipais n°s 15.520/2020 e 15.927/2021 e no presente edital;

- **9.6.** As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios objetivos de análise em ordem decrescente, e os excedentes ao número de vagas existentes serão considerados suplentes.
- 9.7. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável.

#### 10. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

#### 10.1. Os critérios são:

N°	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
	Qualidade técnica da proposta ou projeto (conteúdos artísticos e/ou culturais, por meio virtual)	É coerente com a proposta apresentada, oferecendo material de boa qualidade artístico-cultural em conformidade com a plataforma e linguagem adotada, preocupado com questões técnicas, tais como iluminação, som, estética, conexão, conteúdo, edição e outros importantes à execução da proposta.	10 pontos
1	<b>,</b>	É coerente com a proposta apresentada, oferecendo material de boa qualidade artístico-cultural em conformidade com a plataforma e linguagem adotada, porém com pouco domínio de questões técnicas, tais como iluminação, som, estética, conteúdo, edição e outros importantes à execução da proposta.	5 pontos
		Incoerente com a proposta apresentada e/ou objeto do edital.	0 pontos
		Possui mais de 10 anos de experiência comprovada.	5 pontos
	Tempo de experiência	Possui entre 5 e 9 anos de experiência comprovada.	3 pontos

2	comprovada do (a) proponente	Possui até 04 anos de experiência comprovada.	2 pontos
		Não possui ou não comprova experiência na área da proposta apresentada	0 pontos
3	Criatividade e relevância social da proposta ou projeto (conteúdos artísticos e/ou culturais, por meio virtual)	Serão avaliadas a criatividade, a relevância e a autenticidade da proposta.	0 a 10 pontos
	Pontuação Tota	al: 25,00 pontos	

- **10.2.** Será utilizado pela Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem critérios: 3 e 1.
- **10.3.** Permanecendo o empate, a Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura convocará os (as) proponentes com resultado empatado cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

### 11. DA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO VIRTUAL

- **11.1.** Após a devida habilitação e assinatura do Termo de Compromisso de Contrapartida, deverá o proponente disponibilizar a proposta ou projeto (conteúdos artísticos e/ou culturais, por meio virtual) em plataforma on-line indicada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura. A duração do vídeo deverá ser de no mínimo cinco e máximo dez minutos.
- **11.2.** O responsável legal e principais membros envolvidos na proposta de contrapartida deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo 3).
- **11.3.** A transferência de recursos desse chamamento fica condicionada à execução da produção de conteúdo virtual.

#### 12. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

- 12.1. Realizar a contrapartida.
- **12.2.** Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- **12.3.** Caberá ao (à) proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Lavras o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.
- **12.4.** A Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- **12.5.** Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- **12.6.** A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
- **12.7.** Após assinatura do Termo de Compromisso de Contrapartida, o proponente promoverá a publicação da proposta ou projeto (conteúdo virtual), devendo observar as orientações da Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.
- **12.8.** O proponente, bem como os demais participantes da proposta, autoriza a Prefeitura de Lavras a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão da cultura local, sem fins lucrativos. A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.
- **12.9.** A prestação de contas correspondente aos recursos financeiros destinados ao cumprimento do disposto neste edital dar-se-á através da comprovação da respectiva execução da proposta ou projeto.
- **12.10.** Sem prejuízo de demais penalidades cabíveis, em caso de não comprovação de aplicação correta dos recursos e/ou reprovação da prestação de contas, será aplicada a penalidade de restituição aos cofres públicos do valor recebido, atualizado monetariamente.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.

- **13.2.** A inscrição no presente edital implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) proponente não poderá alegar desconhecimento.
- **13.3.** A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- **13.4.** Para mais informações a Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura está localizada à Rua Santana, 111, Centro, Lavras/MG, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. Contatos (35) 3694-4086, cultura@lavras.mg.gov.br
- **14.5.** Os casos omissos ou não previstos nesse regulamento serão analisados e decididos pela Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Lavras, 26 de novembro de 2.021.

Rodrigo Lucas Pacheco Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura Prefeitura Municipal de Lavras

### ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO PR	OPONETE:			
Nome Completo	):			
Apelido ou Nom	e Artístico:			
Data de Nascim	ento:			
Local de Nascin	1ento:			
Endereço reside	encial:			
Município:			Unidade de Federação: Data/Local Expedição:	
CPF:	RG:	[	Data/Local Expedição:	
e cultural nos 15.520/2020 e c Turismo e Cultur de realização transmitidas pel	vinte e quatro mes onforme Decreto nº ɾ ra (Chamada Pública de produção de co a internet ou disponik	ses anterio 15.927/202 a para seleo onteúdo a oilizadas po	cial ou profissionalmente nas áreas res à data de publicação do De 1 da Secretaria Municipal de Espor ção de propostas e projetos com a f rtísticos e/ou culturais, por meio or meio de redes sociais e outras pla e comprovadas a seguir:	ecreto nº te, Lazer, inalidade o virtual,
	<u>ATIVI</u>	DADES R	EALIZADAS:	
declaração são		estou cient	ação, que as informações prestad e das penalidades previstas no ar 40 do Código Penal.	
	Lavras,	_ de	de 2021.	
			Proponente	
	(Igual à do	document	o de identificação)	

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: "Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

# ANEXO 2 – PROPOSTA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEÚDO CULTURAL PARA MEIO VIRTUAL (se preencher a mão, usar letra de forma)

Por meio da presente, solicitamos inscrição da proposta no Edital nº 01/2021 da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura (Chamada Pública para seleção de propostas e projetos com a finalidade de realização de produção de conteúdos artísticos e/ou culturais, por meio virtual, transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais) e declaramos ciência de que a mesma implica em total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações aqui apresentadas.

Os proponentes declaram-se cientes de que se encontram obrigados, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo para habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação neste procedimento.

NOME DO PROPONENTE:
E-MAIL:
ENDEREÇO ATUAL:
CPF:
RG:
NÚMERO DA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA:
FONE FIXO: CELULAR:
NOME DA PROPOSTA:
Categoria/Segmento/Expressões artísticas e culturais:
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA (MÍNIMO 10 LINHAS):
TEMPO DE DURAÇÃO DO CONTEÚDO PRODUZIDO (min):
PÚBLICO A QUE SE DESTINA:
Li o Edital n° 01/2021 da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e concordo com todos os termos ali determinados. DATA://
Assinatura do Proponente
(Igual à do documento de identificação)

#### ANEXO 3 – TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente,	(NOME
COMPLETO DO PROPONENTE), portador (a) do RG nº	e CPF
nº, representante legal da proposta ou projeto co	m a finalidade de
realização de produção de conteúdo artísticos e/ou culturais, por meio	o virtual, assumo
inteira responsabilidade pelas informações prestadas neste Edital, com	fundamento pela
Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc). Do mesmo modo declaro que	e as cópias dos
documentos apresentados são autênticas.	

Assumo, pelo presente Termo, apenas na hipótese de habilitação e seleção da minha proposta ou projeto, os seguintes compromissos:

- 1. Disponibilizar a produção em plataforma on-line indicada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
- 2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
- **3.** Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas para participação no evento cultural;

Caso haja mais de um responsável pela proposta, estes serão considerados corresponsáveis pela realização da contrapartida mencionada na proposta aprovada e devem declarar ciência, assinando abaixo:

NOME DOS CORRESPON CONTRAPAR	SÁVEIS PELA F FIDAS MENCIO	
NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA
Lavras, de		_de 2021.
(ASSINATURA DO PROPON	ENTE OU RESF	PONSÁVEL LEGAL)

# ANEXO 4 – DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO (FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL)

NOME DO PROPONENTE E/OU RESPONSÁVEL LEGAL:
E-MAIL:
ENDEREÇO ATUAL (ANEXAR CÓPIA DE COMPROVANTE A ESTE ANEXO):
CPF:
RG:
FONE FIXO: CELULAR:
NOME DA PROPOSTA:
DADOS BANCÁRIOS (CONTA BANCÁRIA NO NOME DO BENEFICIÁRIO)
NOME DO TITULAR DA CONTA:
BANCO:
AGÊNCIA:
NÚMERO DA CONTA: